



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

21 MAR. 2017

61

PROTOCOLO

Santa Fé do Sul, 20 de Março de 2017.

Ofício nº 019/2017 – A.G./NT..

(favor mencionar este número)

Ref.: REQUERIMENTO Nº 014/2017.

Assunto: “Existe algum projeto da Administração Municipal no sentido de realizar as obras de abertura das Ruas das Begônias, Rua das Bromélias, Rua dos Hibiscos e Rua dos Jasmins, interligando com a Rua dos Coqueiros? Em que fase se encontra o projeto?”.

OPJ.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:



Atendendo ao requerimento em referência, de propositura do sempre atento vereador Evandro Farias Mura, primeiramente cumpre ressaltar que a Rua “Coqueiro II” não era dotada de toda a infraestrutura (apenas redes energia elétrica, água e esgoto), até o ano de 2013. Naquele ano, o Município firmou um Termo de Acordo Administrativo de Expropriação (cópia em anexo e croqui de localização/situação objeto das intervenções) da área pertencente a Senhora Domingas Ferreira Carlos e Outros, executando em seguida às obras e serviços de galerias de águas pluviais (com recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.), rede de iluminação pública (com recursos próprios desta Prefeitura), guias e sarjetas e pavimentação asfáltica (com recursos advindos do Governo do Estado de São Paulo, à época, por intermédio de sua Secretaria de Economia e Planejamento). Cabe aqui uma ressalva, para registrar que tais recursos financeiros foram consignados no orçamento do Estado por meio de emenda parlamentar de iniciativa do Deputado Estadual Carlão Pignatari.

Conforme constata-se do aludido termo, a título de justa indenização, compromete-se o Município em executar obras e serviços na(s) área(s) remanescente(s). Na elaboração do termo, foi também considerada e prevista a abertura das seguintes vias, em comum acordo com a família expropriada: Rua das “Bromélias” (Rua 09 com 522,31 m²); Rua dos “Hibiscos” (Rua 11 com 528,10 m²); Rua dos Jasmins (Rua 13 com 533,89 m²) e Rua 15 (Quinze com 539,68 m²).

Cumpre também informar, que para dar cumprimento a avença, muitos obstáculos foram ultrapassados, como averbações de formais de partilhas e cartas adjudicações



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

decorrentes de óbito(s) do(s) proprietário(s); averbações decorrentes de alteração do estado civil do(s) proprietário(s), retificação administrativa da(s) área(s), lembrando que são 47 (quarenta e sete) proprietários e seus herdeiros e 31 (trinta e um) proprietários confrontantes, de diversas cidades do Estado de São Paulo e ainda 08 (oito) estados da Federação.


Para ciência e melhor compreensão do assunto, encaminho também, cópias do Ofício Circular nº 002/2017 – A.G./NT., datado de 13.03.17; requerimento dirigido ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis – CRI. local, protocolado em 13.03.17, e ainda, o Memorando Interno Nº 135/2017 – A.G./NT., com a mesma data.

Tais fatos e ações já praticados permite-me afirmar que muito já foi concretizado e realizado em relação ao caso em questão.

Dessa forma Senhor Presidente, Senhor Vereador, propositor, sim, "existe projeto da Administração Municipal" para a abertura das referidas vias, e mais, há desejo, o que não há são recursos financeiros e orçamentários, no momento, para execução de tais obras e serviços. Assim, aproveito esta grata oportunidade para, somando esforços, solicitar o empenho de Vossa Senhoria junto a representativa "bancada" do Partido Solidariedade (nas esferas estadual e federal), no sentido de viabilizar, por meio de emenda parlamentar, recursos financeiros necessários para concretização deste intento, hoje orçado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

À disposição de Vossa Excelência para quaisquer outras informações que se façam necessárias, subscrevo-me,

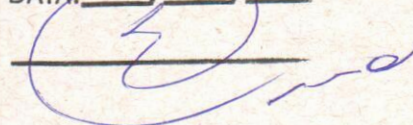
Respeitosamente,


Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Marcelo Alessandro Favaleça
Presidente à Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.

RECEBIDO

DATA: 23/03/17





Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL



TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE EXPROPRIAÇÃO

Termo de Acordo Administrativo que entre si fazem, de um lado, O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL-SP, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Avenida Conselheiro Antonio Prado, nº 1.616, Centro, CNPJ nº. 45.138.070/0001-49, a seguir denominado **EXPROPRIANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Sr. **Armando Rossafa Garcia**, brasileiro, casado, pecuarista e, do outro lado, **1º) Domingas Ferreira Carlos**, brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG de nº. 30.183.599-8 SSP/SP e do CPF/MF de nº. 224.411.278-02 residente e domiciliada na rua Salvador Gonçalves de Souza, nº. 641 Bairro Jardim CP Verdes, na cidade de Hortolândia/SP **2º) Maria Alves Ferreira da Silva**, brasileira, do lar, casada, portadora do RG nº 13.741.853-X SSP/SP e do CPF/MF nº331.644.818-70, e seu esposo Wilson José da Silva, brasileiro, Analista de Produtos, portador do RG nº5.425.066-3 e CPF/MF nº 473.834.538-91, residentes e domiciliados na rua Francisco Siracusa nº 316, São Paulo/SP, **3º) Aparecida Rosa Alves da Silva**, brasileira, do lar, casada, portadora do RG nº 6.124.661-SSP/SP e do CPF/MF nº252.702.988-48, e seu esposo, Lourival Lazaro Lopes da Silva, brasileiro, mecânico aposentado, portador do RG nº 8.064.134-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 643.306.058-72, Residentes e domiciliados na rua José Pedro Teixeira Cardoso nº 507 P.Laranjeira na cidade de Araraquara/SP, **4º) Olinda Alves Ferreira Foresto**, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 6.154.628-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 513.214.758-53 residente e domiciliada na rua Dezesseite nº 1083, centro na cidade de Santa Fé do Sul/SP, **5º) Alice Rosa Alves Vitorino**, brasileira, professora, casada, portadora do RG nº 6.124.672-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 785.490.198-87, e seu esposo Damazito Vitorino, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 3.247.940 SSP/SP, e do CPF/MF nº 219.454.118-72, residentes e domiciliados na rua Professor Sylas Baltazar de Araujo nº 333 na cidade de São Paulo/SP, **6º) Luiz Alves Ferreira**, brasileiro, aposentado, casado, portador do RG nº 14.404.193-5 e do CPF/MF nº 590.135.598-91 e sua esposa Neusa Camilo Alves, brasileira, do lar portadora do RG nº 33.210.530-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 342.712.378-25; residentes e domiciliados na rua. Quatro nº 852. centro nesta cidade; **7º) Flozina dos Santos Ferreira**,

Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Armando', 'Aparecida', and 'Luiz'.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the text area, including names like 'Armando', 'Aparecida', and 'Luiz'.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL



brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 29.564.475-8 e do CPF/MF 102.866.688-82, residente e domiciliada na rua Quatro nº 862, Centro nesta cidade **HERDEIROS NETOS:** **8º a) João Alves Ferreira Junior**, brasileiro, almoxarife, casado, portador do RG nº 25.301.063-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 159.289.448-88 e sua esposa Aline Marchini Covre Ferreira, brasileira, comerciária, portadora do RG nº 45.599.106-6 e do CPF nº 307.661.498-38, residentes e domiciliados na avenida Idalino Longhi nº 72, Jardim Guanabara, em Santa Fé do Sul/SP **8º b) Elaine Cristina Alves Ferreira Lopes**, brasileira, auxiliar administrativo, casada, portadora do RG nº 20.847.926-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 109.234.298-24 e seu esposo Brás Donizete Miani Lopes, brasileiro, ferroviário, portador do RG nº 17.516.259 SSP/SP e do CPF/MF nº 100.184.248-05 residentes e domiciliados na avenida São Luiz nº 694, aptº 201. bairro Parque Caravelas na cidade de Santana do Paraíso/MG, **8º c) André Luis Alves Ferreira**, brasileiro, separado judicialmente, auxiliar de contabilidade, portador do RG nº 17.516.214-SSP/SP e do CPF/MF nº 058.302.358-46, residente e domiciliado na avenida Idalino Longhi nº 72, Jardim Guanabara em Santa Fé do Sul/SP, por representação na qualidade de filhos de João Alves Ferreira, falecido em 13 de junho de 1974, cujo óbito foi registrado em São José do Rio Preto, **9º a) Joldimar Alves Ferreira**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 17 de agosto de 1968, funileiro, portador do RG nº 20.019.007-SSP/SP e do CPF/MF nº 062.385.508-99 residente e domiciliado na rua Quatro nº 862, Centro, em Santa Fé do Sul/SP, **9º b) Márcia dos Santos Ferreira**, brasileira, solteira, maior, nascida em 12 de setembro de 1972, funcionária pública municipal, portadora do RG nº 21.371.312-SSP/SP e do CPF/MF nº 181.542.788-47, residente e domiciliada na rua Quatro nº 862, Centro em Santa Fé do Sul/SP, **9º c) Luciene dos Santos Ferreira**, brasileira, solteira, maior, nascida em 06 de junho de 1979, funcionária pública municipal portadora do RG nº 29.394.368-0 SSP/SP, e do CPF/MF nº 215.070.608-31 residente e domiciliada na rua Quatro nº 862, Centro em Santa Fé do Sul/SP **9º d) Gilmar Alves Ferreira**, brasileiro, jornalista, casado, portador do RG nº 18.381.735-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 070.696.708-93 e sua esposa Rozeli de Fátima Favaleça, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 17.869.894-5 SSP/SP e do CPF nº 214.804.978-00, residentes e domiciliados na rua São João nº 585, Vila São Francisco, em Santa Fé do Sul/SP, por representação na qualidade de filhos de Jesuino Alves Ferreira falecido aos 29 de maio de 1989, cujo óbito foi registrado em Jales, **10º a) Airtton Alves da Silva**, brasileiro, motorista, casado, portador do RG nº 11.632.693-SSP/SP e do CPF/MF nº 928.095.968-91, e sua esposa, Nair dos Santos Barbosa da Silva, brasileira, do lar, portadora do RG nº

or

 Annel

 JF

UW

@ Maria



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL



10.366.667-9 SSP/SP e do CPF/MF n° 256.366.738-09, residentes e domiciliados na rua Dez n° 1858 Centro em Santa Fé do Sul/SP, **10° b) Milton Alves da Silva**, brasileiro, pedreiro, divorciado, portador do RG n° 13.917.139 SSP/SP e do CPF/MF n° 033.674.068-99 residente e domiciliado na rua Candido Parreira Duarte Filho n° 41, no Conjunto Habitacional Coronel Araújo em Santa Fé do Sul/SP, **10° c) Leonice Alves da Silva**, brasileira, bordadeira, separada judicialmente, portadora do RG n° 16.102.359-9 SSP/SP e do CPF/MF n° 070.588.328-03, residente e domiciliada na Alameda Rio Negro n° 62 no Conjunto Habitacional Beira Rio, em Santa Fé do Sul/SP, **10° d) Idelmar Lúcio da Silva**, brasileiro, zelador, casado, portador do RG n° 11.025.526 SSP/SP, e do CPF 974.108.298-34 e sua esposa Osmarina Jesuína Demarchi da Silva, brasileira, do lar, portadora do RG n° 25.567.346-2 e do CPF/MF n° 102.855.298-03 residentes e domiciliados na Alameda Rio Paranaíba n° 81, Conjunto Habitacional Beira Rio em Santa Fé do Sul/SP, **10° e) Clarice Lucio da Silva**, brasileira, solteira, maior, nascida aos 13 de julho de 1966, do lar, portadora do RG n° 17.869.900-SSP/SP e do CPF/MF n° 100.184.458-02 residente e domiciliada na Avenida Rio Grande n° 252, Conjunto Habitacional Beira Rio em Santa Fé do Sul/SP, **10° f) Aparecida Alves da Silva Aissa**, brasileira, do lar, casada, portadora do RG n° 25.567.296-2 SSP/SP, e do CPF/MF n° 246.872.288-44, e seu esposo Sebastião Antônio Aissa, brasileiro, agricultor, portador do RG n° 9.653.690-SSP/SP e do CPF/MF n° 037.507.398-11 residentes e domiciliados na Avenida Atlântica n° 195, Vila Tênis Clube em Santa Fé do Sul/SP, **10° g) Lucinez da Silva Taliari**, brasileira, bordadeira, casada, portadora do RG n° 22.906.366-4 SSP/SP, e do CPF/MF n° 220.898.548-63 e seu esposo Osmar Belati Taliari, brasileiro, torneiro mecânico, portador do RG n° 18.877.176-SSP/SP e do CPF n° 098.192.558-80, residentes e domiciliados na Rua 21 de Abril n° 38, Vila São Francisco em Santa Fé do Sul/SP, **10° h) Lorival Alves da Silva**, brasileiro, pedreiro, separado judicialmente, portador do RG n° 12.344.965-SSP/SP e do CPF/MF n° 974.111.088-04, residente e domiciliado na rua José Proni n° 125 Jardim Guanabara em Santa Fé do Sul/SP **10° i) Nivaldo Alves da Silva**, brasileiro, solteiro, mecânico, portador do RG n° 18.093.572-SSP/SP e do CPF/MF n° 090.669.028-50 residente e domiciliado na Rua Julio Quinágua n° 220 Conjunto Habitacional Flora Araújo, em Santa Fé do Sul/SP, por representação na qualidade de filhos de Emilia Alves da Silva, falecida aos 16 de abril de 2007, cujo óbito foi registrado em Santa Fé do Sul/SP; **11 a) Waldomiro Jose Carlos**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n° 7.871.513-1 e do CPF/MF n° 616.828.028-68 e sua esposa Maria Cândida de Brito Carlos, brasileira, casada, do lar, portadora do

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL



RG nº 23.073.546-0 e do CPF nº 339.626.638-27 residentes e domiciliados na rua Poços de Caldas nº 487, na cidade de Campinas-SP, **11 b) Eva Rosa Carlos**, brasileira, divorciada, doméstica, portadora do RG nº 20.231.708-0 e do CPF/MF nº 179.451.258-67, residente e domiciliada na rua Haroldo Jorge Mendes nº 149 bairro Chácara São José, na cidade de Campinas SP, e Laudelino da Rocha, brasileiro, serviços gerais, divorciado, portado do RG nº 11.979.224-SSP/SP, e do CPF nº 944.947.468-00, residente e domiciliado na rua Jaci nº 518, na cidade de Nova Aliança-SP; **11 c) Dalmir José Carlos**, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG nº 9.024.302-X e do CPF/MF nº 120.541.898-98, residente e domiciliado na Rua Salvador Gonçalves de Souza nº 641, bairro Jardim Campos Verdes na cidade de Hortolândia SP, **11 d) João José Carros**, brasileiro, casado, operador de ponte rolante, portador do RG nº 13.935.500-5 e do CPF nº 066.242.818-80, e sua esposa Solange de Oliveira Carros, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG nº 17.501.912-5 e do CPF/MF nº 067.372.538-30, residentes e domiciliados na Rua Salvador Gonçalves de Souza nº 641, na cidade de Hortolândia SP, **11 e) Lourdes Rosa Alves Franco**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 37.832.641-7, e seu esposo João Franco Filho, brasileiro, casado, pedreiro, portador do RG nº 79.113.631 e do CPF/MF nº 172.018.498-40, residentes e domiciliados na rua El Salvador nº 256, bairro Jardim Santa Clara II, na cidade de Hortolândia SP, **11 f) Aparecida Rosa Alves de Andrade**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 23.017.273-8 e do CPF nº 120.378.278-06 e seu esposo Joaquim Gonçalves de Andrade, brasileiro, casado, profissão, portador do RG nº 6.044.876 e do CPF/MF nº 603.132.428-87, residentes e domiciliados na rua Vasco de Campos nº 25, bairro Vila Marlene na cidade de Jundiá SP, e **12) Patrícia Belmonte Demétrio**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 29.564.226-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 214.400.898-17, residente e domiciliada na Avenida Navarro de Andrade nº 316, nesta cidade de Santa Fé do Sul, a seguir denominados **EXPROPRIANDOS**, tudo em conformidade com o referido processo administrativo e a Lei Municipal nº 3.053, de 10 de abril de 2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a expropriação das áreas descritas a seguir:

I - área de terras de formato irregular com **4.335,30 metros quadrados**, destacado de uma área maior objeto da matrícula nº 9.458 do Cartório de Registro de Imóveis local,

Handwritten notes and signatures on the right side of the page:
 - A large handwritten signature, possibly "Aparecida".
 - The name "Patricia" written vertically.
 - The number "46" at the bottom.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page:
 - A signature that appears to be "Aparecida".
 - Other initials and signatures.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL



com os rumos, distâncias e confrontações estabelecidos de acordo com o Decreto Municipal nº 3.271, de 04 de fevereiro de 2013;

II - área de terras de formato irregular com **522,31 metros quadrados**, destacada de uma área maior, objeto da Matrícula nº 9.458 do Cartório de Registro de Imóveis local, com os rumos, distâncias e confrontações estabelecidos de acordo com o Decreto Municipal nº 2.387, de 27 de março de 2013;

III - área de terras de formato irregular com **528,10 metros quadrados**, destacada de uma área maior, objeto da Matrícula nº 9.458 do Cartório de Registro de Imóveis local, com os rumos, distâncias e confrontações estabelecidas de acordo com o Decreto Municipal nº 3.288, de 27 de março de 2013;

IV - área de terras de formato irregular com **533,89 metros quadrados**, destacada de uma área maior, objeto da Matrícula nº 9.458 do Cartório de Registro de Imóveis local, com os rumos, distâncias e confrontações estabelecidas de acordo com o Decreto Municipal nº 3.289, de 27 de março de 2013; e

V - área de terras de formato irregular com **539,68 metros quadrados**, destacada de uma área maior, objeto da Matrícula nº 9.458 do Cartório de Registro de Imóveis local, com os rumos, distâncias e confrontações estabelecidas de acordo com o Decreto Municipal nº 3.290, de 27 de março de 2013.

§ 1º - As áreas descritas totalizam **6.459,28 metros quadrados** e constituem parte do imóvel denominado Chácara nº 83, que mede em sua totalidade 2,42 has (dois hectares e quarenta e dois ares), localizada neste Município, conforme descrição pormenorizada constante nos laudos de avaliação, plantas e memoriais descritivos anexos, os quais são partes integrantes do presente Termo de Acordo;

§ 2º - O imóvel expropriando foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, objetivando a abertura e melhoria de via pública através dos Decretos Municipais acima mencionados, cópias anexas, e é de propriedade dos **EXPROPRIANDOS** por força da Matrícula de nº. 9.458, livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul-SP.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller ones below.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a signature that appears to say 'nau' and another that says 'Ally'.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL



CLÁUSULA SEGUNDA – A área a ser expropriada foi avaliada em R\$ 64.592,80 (sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa dois reais e oitenta centavos, consoante conclusão dos laudos de avaliação expedidos por profissionais devidamente credenciados.

§ 1º - O valor fixado no caput desta cláusula corresponde à justa indenização.

§ 2º - O pagamento da justa indenização acima mencionado será realizado pelo **EXPROPRIANTE**, na forma de execução de obras e serviços na área remanescente do imóvel expropriado, conforme descrito no artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.053, de 10 de abril de 2.013, consistentes em:

I – elaborar projeto técnico, por profissional devidamente credenciado, para aprovar divisão e subdivisão de lotes das áreas remanescentes daquelas desapropriadas;

II – elaborar projetos complementares e acessórios, se necessários;

III – fazer a demarcação das áreas dos lotes de terrenos e suas divisões e subdivisões e respectivos desmembramentos das áreas objeto das desapropriações destinadas a abertura e prolongamentos das ruas referidas no artigo 1º da lei supracitada;

IV – suportar com os custos financeiros e despesas decorrentes junto aos competentes Tabelionato de Notas e Protestos de Letras e Títulos, bem como ao Cartório do Registro de Imóveis, com as lavraturas e registros de escrituras, averbações e publicações das desapropriações e as decorrentes de suas divisões e subdivisões, para plena consecução da regularização das áreas remanescentes.

§ 3º - O projeto técnico a que se refere o inciso I, deste artigo, será elaborado por profissionais credenciados do quadro de funcionários públicos do município ou mediante a contratação de terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui obrigação dos EXPROPRIANDOS:

M. [Signature]
mai [Signature]
Cont. [Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]

[Signature]



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL



I – transferir ao **EXPROPRIANTE**, mediante escritura pública, as áreas desapropriadas, com superfície total de 6.459,28 m² (seis mil quatrocentos e cinquenta e nove vírgula vinte e oito metros quadrados), assim caracterizadas,

A – área com 4.335,30 m² (quatro mil trezentos e trinta e cinco vírgula trinta metros quadrados), destinada a melhorias da Rua dos “Coqueiros II”;

B – área com 522,31 m² (quinhentos e vinte e dois vírgula trinta e um metros quadrados), destinada a abertura e prolongamento da Rua 09 (Nove);

C – área com 528,10 m² (quinhentos e vinte e oito vírgula dez metros quadrados), destinada a abertura e prolongamento da Rua 11 (Onze);

D – área com 533,89 m² (quinhentos e trinta e três vírgula oitenta e nove metros quadrados), destinada a abertura e prolongamento da Rua 13 (Treze);

E – área com 539,68 m² (quinhentos e trinta e nove vírgula sessenta e oito metros quadrados), destinada a abertura e prolongamento da Rua 15 (Quinze);

II – dar posse imediata e automática das áreas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ao **EXPROPRIANTE**, para a execução das obras e serviços objetos das intervenções, no ato das assinaturas do acordo a ser firmado, constante do artigo 1º desta.

CLÁUSULA QUARTA – Com o cumprimento das obrigações elencadas nos incisos do § 2º da **CLÁUSULA SEGUNDA**, OS **EXPROPRIANDOS** darão quitação geral, de forma irrevogável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao **EXPROPRIANTE** o domínio, direitos, posse e ações que tiver sobre o imóvel expropriando, mediante prévia lavratura da cabível escritura pública de desapropriação amigável.

CLÁUSULA QUINTA – Observado o disposto na cláusula anterior, a **EXPROPRIANDOS** se obrigam, por si e sucessores, a assinarem a escritura pública de desapropriação, ou quaisquer outros documentos, bem como tomar eventuais providências judiciais e administrativas que se façam necessárias à transmissão da propriedade e regularização do parcelamento do solo das áreas objeto da

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL



desapropriação e remanescentes, incumbindo-lhes, ainda, resolverem as pendências tributárias eventualmente existentes, no tocante ao imóvel expropriando.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes da execução dos serviços técnicos, complementares e acessórios declinados nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal 3.053, de 10 de abril de 2013, assim como para o total cumprimento do presente acordo, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso haja descumprimento por parte da **EXPROPRIANDOS** ou do **EXPROPRIANTE** de qualquer dos atos constantes neste acordo administrativo, que venha a ensejar o ajuizamento de ação judicial para o implemento das obrigações, a parte inadimplente arcará com os honorários advocatícios, referentes a 10% (dez por cento) do valor atribuído a causa, bem como as custas judiciais.

CLÁUSULA OITAVA - Este acordo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro do Município de Santa Fé do Sul – SP para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.


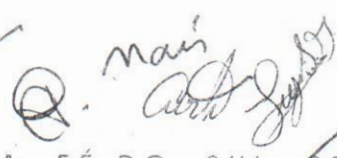
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas infra-signatárias.

Santa Fé do Sul, 15 de outubro de 2013.

 
Armando Rossafa Garcia
Prefeito

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL-SP

EXPROPRIANTE

Handwritten notes and signatures on the right margin:
of


Araceli

Moraes



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL



EXPROPRIANDOS:

, Domingas Fer-



reira Carlo

- 1º - Adair P. Junior
- 2º - Walteria e Akoravitorino
- 3º - Aperecida Rosa Alves da Silva e Aperecida Rosa Alves da Silva
- 4º - Olinda Alves Ferreira
- 5º - Akoravitorino e Alice Rosa Akoravitorino
- 6º - Luiz Alves Ferreira e Theresa Camilo Alves
- 7º - Elzina do Souto Ferreira e Goldimor Alves Ferreira
- 8º a - SÃO NUNO FERREIRA JUNIOR e Alire Marchini Corre Ferreira
- 8º b - SÃO NUNO FERREIRA JUNIOR e SÃO NUNO FERREIRA JUNIOR
- 8º c - Andre Luis Alves Ferreira e Meir das Santos Barbosa da Silva
- 9º a - Milton Alves da Silva
- 9º b - M Ferreira
- 9º c - Luciene dos S. Ferreira e Lucinez D Italiani
- 9º d - Clarice Lucio da Silva e Ante Al da Silva
- 10º a - SÃO NUNO FERREIRA JUNIOR e SÃO NUNO FERREIRA JUNIOR

(Handwritten signatures and initials)
 of
 Michel
 mg
 UO
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL



- 10° b - [Signature]
- 10° c - Leonice Alves da Silva
- 10° d - Edenor L. da Silva e Dominico y Demos de Silva
- 10° e - Luiz Aluísio da Silva
- 10° f - Edson Luiz Lima e Experecida Alves das Ais
- 10° g - Simão Nóbis Figueira e Porzeli de Tatiana Favaleira
- 10° h - Leovival Alves da Silva
- 10° i - Waldo R. Lucas da Silva
- 11° a - Waldemar J. Luis e Waldemar J. Luis
- 11° b - Waldemar J. Luis e Waldemar J. Luis
- 11° c - Waldemar J. Luis
- 11° d - Waldemar J. Luis e Waldemar J. Luis
- 11° e - Waldemar J. Luis e Waldemar J. Luis
- 11° f - Waldemar J. Luis e Waldemar J. Luis
- [Signature]

Handwritten signatures and notes:
 - "maiz" (possibly "mais")
 - "Antonio" (part of a signature)
 - "do" (part of a signature)
 - "Prado" (part of a signature)
 - "M. Prado" (part of a signature)

**TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS
E TÍTULOS DE SANTA FÉ DO SUL - SP**

Tabelião: Sergio Avila Doria Martins
Rua Sete, 1038 - Centro - Cep 13775-000
Fone: (17) 3641-2020



**TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS
E TÍTULOS DE SANTA FÉ DO SUL - SP**

Tabelião: Sergio Avila Doria Martins
Rua Sete, 1038 - Centro - Cep 13775-000
Fone: (17) 3641-2020

**TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS
E TÍTULOS DE SANTA FÉ DO SUL - SP**

Tabelião: Sergio Avila Doria Martins
Rua Sete, 1038 - Centro - Cep 13775-000
Fone: (17) 3641-2020

**TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS
E TÍTULOS DE SANTA FÉ DO SUL - SP**

Tabelião: Sergio Avila Doria Martins
Rua Sete, 1038 - Centro - Cep 13775-000
Fone: (17) 3641-2020



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL, ESTADO DE SÃO PAULO.
CERTIFICO e dou fé, que o presente documento foi hoje, apresentado por: Armando Rossafa Garcia, registrado INTEGRAL de um Termo de Acordo Administrativo de Expropriação, sob nº 10040 no livro B-34-A, com ase nos artigos 142/129, da LEI FEDERAL 6.015/73. Também antes fora PROTOCOLADO sob n.º 12.035, do Livro A-4.
Santa Fé do Sul, 12 de Dezembro de 2.013.

CHRISTIANO RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA
OFICIAL SUBSTITUTA
Deste.....R\$-59,86 Estado....R\$-16,99
R.Civil....R\$- 3,18 Ipesp.....R\$-12,63
Trib.Jus..R\$- 3,18 Total..... R\$-95,84
Guia n.131/2013.





Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

CÓPIA

Santa Fé do Sul, 13 de Março de 2017.

Ofício Circular nº 002/2017 – A.G./NT..

(favor mencionar este número)

Assunto: Informa sobre cumprimento de Termo de Acordo Administrativo de Expropriação, OPJ.

Prezado(a) Senhor(a):


Como é de seu conhecimento, em 20 de Janeiro foi protocolado perante o Cartório de Registro de Imóveis – CRI, desta Comarca toda a documentação necessária para o regular desmembramento das áreas denominadas "Jardim das Rosas", que foi analisada e deferida.

Nesta data, a requerimento protocolado junto ao referido Cartório, procedeu-se a juntada das publicações (em número de três) veiculadas em O Jornal, conforme cópia em anexo. Cabe lembrar que, para que o Cartório finalmente realize o desmembramento pretendido, é necessário aguardar o prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação.

Paralelamente, por meio de nossa Assessoria de Governo, solicitamos a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para que tome as providências no sentido de demarcar às áreas dos lotes de terrenos e suas divisões e subdivisões, conforme cópia do Memorando Interno nº 135/2017 – A.G./NT..

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

Domingas Ferreira Carlos

Hortolândia – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

CÓPIA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL TITULAR DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA FÉ DO SUL - SP.

Ref.: Protocolos Nº 112314, Nº 112315, Nº 112316, Nº 112317 e, Nº 112318.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, com sede na Avenida Conselheiro Antonio Prado nº 1.616 - Centro, inscrita junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF, nº 45.138.070/0001-49, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ademir Maschio, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade - RG, nº 16.399.074-8 - SSP/SP, e no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF, nº 181542828-79, residente e domiciliado na Rua Brasil, Nº 184 - Jardim Morumbi, na cidade de Santa Fé do Sul, vem respeitosamente a Vossa Senhoria para, em cumprimento ao Termo de Acordo Administrativo de Expropriação, celebrado com Senhora Domingas Ferreira Carlos e Outros, este devidamente registrado sob nº B-34-A, integral, desse Cartório de Títulos e Documentos, datado de 12.12.2013, **requerer a juntada nos autos dos Desmembramentos "Jardim das Rosas", protocolados sob os números acima referenciados, das publicações veiculadas em "O Jornal" local, nas datas e páginas seguintes:**

01 - 25 de Fevereiro de 2017, páginas A 8 e A 10.


02 - 04 de Março de 2017, páginas A 11 e C 1 e.

02 - 11 de Março de 2017, páginas C 1 e C 2.

Termos em que,

P. Deferimento

Santa Fé do Sul, 13 de Março de 2017.


Ademir Maschio
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

MEMORANDO INTERNO Nº 135/2017 – A.G./NT..

CÓPIA

Para: Engº. José Soares Pereira – Secretário de Obras e Serviços Públicos.

De: José Ribeiro Guimarães Neto – Assessor de Governo.

Senhor Secretário:

Consoante Termo de Acordo Administrativo de Expropriação, datado de 15.10.13 (cópia em anexo), o Município de Santa Fé do Sul comprometeu-se de pagar os Expropriados, à título de indenização (dentre outras), na forma de execução de obras e serviços na área remanescente, vide inciso III, do § 2º da Cláusula Segunda do aludido Termo.

Todos os procedimentos Administrativos foram tomados e, nesta data, foi concluído o(s) processo(s) de desmembramento(s) perante o Cartório de Registro de Imóveis – CRI, desta Comarca.

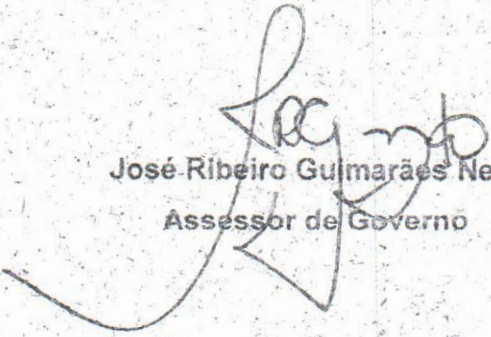
Com a finalidade de dar total cumprimento a referida avença, está pendente apenas o cumprimento do contido no inciso III, do § 2º da Cláusula Segunda do aludido Termo.

Dessa forma, venho pelo presente solicitar suas dignas providências no sentido de que essa Pasta, por meio de sua equipe técnica, proceder a "demarcação das áreas dos lotes de terrenos e suas divisões e subdivisões e respectivos desmembramentos das áreas objeto das desapropriações destinadas a abertura e prolongamento das ruas referidas no artigo 1º da Lei Nº 3.053, de 10.04.13.

Coloco-me ao seu dispor para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Santa Fé do Sul, 13 de Março de 2017.


José Ribeiro Guimarães Neto
Assessor de Governo

Recebi 13/03/2017
Lúcia